DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 10
Atos Administrativos 11
Comunicado 11
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Bocaina - Sp

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.010
de 07 de junho de 2.022

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 532.989,69 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde			
4.4.90.52.00	10.301.0007.1003	Equipamento Mat Permanente	
		Vinculo 01.310.00	14.000,00
02.04.07 – Sus Estado			
3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
		Vinculo 08.305.004	100.000,00
3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
		Vinculo 08.305.005	200.000,00
3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
		Vinculo 08.305.006	65.307,00
4.4.90.52.00	10.301.0007.1003	Equipamento Mat Permanente	
		Vinculo 08.305.007	70.000,00
4.4.90.52.00	10.301.0007.1003	Equipamento Mat Permanente	
		Vinculo 08.305.008	60.000,00
02.04.09 - Covid-19			
3.3.90.30.00	10.302.0007.2020	Material de Consumo	
		Vinculo 05.312.000	23.439,20
3.3.90.30.00	10.302.0007.2020	Material de Consumo	
		Vinculo 02.312.000	243,49
		Total	**532.989,69**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 07 de junho de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.011
de 07 de junho de 2.022

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.03 –Assistência Social – Transferências Estado			
4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equip Mat Permanente	
		Vínculo 02.100.150	63.000,00
		Total	**63.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 07 de junho de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.012
de 07 de junho de 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.009.000,00 (um milhão, nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
15	3.3.90.30.00	04.122.0002.2002	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	20.000,00
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2002	Outros Serv Terc Ps Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	64.000,00
		02.02.01 – Administração e Finanças		
27	3.3.90.30.00	04.123.0003.2003	Material de Consumo	
			Vinculo 01.110.000	50.000,00
31	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	50.000,00
		02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social		
165	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.000	135.000,00
168	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.510.000	10.000,00
169	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.000	60.000,00
173	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equipamento e Mat Permanente	
			Vínculo 01.510.000	10.000,00
		02.06.05 - Turismo		
230	3.3.90.39.00	23.695.0015.2016	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	70.000,00
		02.07.01 – Planejamento Urbano		
239	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	150.000,00
243	3.3.90.39.00	15.451.0012.2011	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	200.000,00
		02.08.01 – Agricultura e Meio Ambiente		
276	3.3.90.30.00	18.541.0014.2013	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	120.000,00
		02.09.02 – Dívida Pública Municipal		
290	3.1.90.91.00	28.843.000.0004	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	70.000,00
			Total	1.009.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 07 de junho de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 062/22

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3010, de 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 532.989,69 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde			
4.4.90.52.00	10.301.0007.1003	Equipamento Mat Permanente	
		Vínculo 01.310.00	14.000,00
02.04.07 – Sus Estado			
3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
		Vínculo 08.305.004	100.000,00
3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
		Vínculo 08.305.005	200.000,00
3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
		Vínculo 08.305.006	65.307,00
4.4.90.52.00	10.301.0007.1003	Equipamento Mat Permanente	
		Vínculo 08.305.007	70.000,00
4.4.90.52.00	10.301.0007.1003	Equipamento Mat Permanente	
		Vínculo 08.305.008	60.000,00
02.04.09 - Covid-19			
3.3.90.30.00	10.302.0007.2020	Material de Consumo	
		Vínculo 05.312.000	23.439,20
3.3.90.30.00	10.302.0007.2020	Material de Consumo	
		Vínculo 02.312.000	243,49
		Total	**532.989,69**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 07 de junho de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 063/22

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3011, de 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.03 –Assistência Social – Transferências Estado			
4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equip Mat Permanente	
		Vinculo 02.100.150	63.000,00
		Total	**63.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 07 de junho de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 064/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3012, de 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.009.000,00 (um milhão, nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
15	3.3.90.30.00	04.122.0002.2002	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	20.000,00
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2002	Outros Serv Terc Ps Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	64.000,00
		02.02.01 – Administração e Finanças		
27	3.3.90.30.00	04.123.0003.2003	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	50.000,00
31	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	50.000,00
		02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social		
165	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.000	135.000,00
168	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.510.000	10.000,00
169	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.000	60.000,00
173	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Equipamento e Mat Permanente	
			Vínculo 01.510.000	10.000,00
		02.06.05 - Turismo		
230	3.3.90.39.00	23.695.0015.2016	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	70.000,00
		02.07.01 – Planejamento Urbano		
239	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	150.000,00
243	3.3.90.39.00	15.451.0012.2011	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	200.000,00
		02.08.01 – Agricultura e Meio Ambiente		
276	3.3.90.30.00	18.541.0014.2013	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	120.000,00
		02.09.02 – Dívida Pública Municipal		
290	3.1.90.91.00	28.843.000.0004	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	70.000,00
			Total	1.009.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 07 de junho de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 077/22

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitações - COLI do Município.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o afastamento da servidora/membro Eliana Márcia Goldoni de Souza Amaral, que testou positivo para Covid-19, resolve:

Art. 1º - Substituir a servidora Eliana Márcia Goldoni de Souza Amaral pela servidora Denise Chotti, como membro da Comissão Permanente de Licitações - COLI do Município no período de 08.06.22 a 10.06.22.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2022.

Bocaina, em 07 de junho de 2022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCAINA
Rua 7 de Setembro, nº 177 – CEP – 17.240-000
Estado de São Paulo

ACORDO INDIVIDUAL PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

Pelo presente acordo individual firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOCAINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.498.988/0001-36, com sede à Rua Sete de Setembro, 177, Bocaina/SP, legalmente representado por seu Prefeito **MARCO ANTÔNIO GIRO,** casado, professor, portador da cédula de identidade RG/Nº 25.081.938 e inscrito no CPF/MF/Nº 191.001.818-03, residente e domiciliado na rua Cerqueira César, 289, Centro, Bocaina, CEP-17.240-000, na cidade de Bocaina, Comarca de Jaú e sua empregada **SANDRA DE PAULI BERTONHA CALCIOLARI**, inscrita no CPF sob o nº 327.823.128-71 e portadora da CTPS nº 51933, Série 261ª, fica convencionada a **redução proporcional da jornada de trabalho e do salário**, conforme requerido pela funcionária através do Processo Administrativo 936/2022, com anuência do Sindicato da Categoria, com fulcro no artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes nos termos abaixo.

Cláusula 1ª. A jornada de trabalho da empregada será reduzida em 50% (cinquenta por cento), passando a ter início às 13 horas e término às 17horas de segunda a sexta-feira.

Cláusula 2ª. O salário da empregada será reduzido proporcionalmente em 50% (cinquenta por cento), com a preservação do valor do salário-hora de trabalho.

Cláusula 3ª. O empregador pagará à empregada ajuda compensatória em decorrência da redução de jornada de trabalho e de salário, o valor integral do vale-alimentação fornecido a todos os funcionários municipais.

Cláusula 4ª. Os demais benefícios concedidos aos funcionários públicos municipais, entre eles o adicional variável, quinquênio sofrerão a mesma redução proporcional de 50% (cinquenta por cento).

Cláusula 5ª. Este acordo terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com **início em 06 de junho de 2022** e encerramento em 05 de dezembro de 2022, reservando-se as partes, em comum acordo, o direito de antecipar ou prorrogar o período de redução pactuado neste instrumento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCAINA
Rua 7 de Setembro, nº 177 - CEP - 17.240-000
Estado de São Paulo

Cláusula 6ª. Em razão do presente acordo deverá o Município providenciar a revogação da Portaria 091/2021, que trara do afastamento da empregada.

E, por estarem em pleno acordo, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com a devida ciência e anuência do Sindicato da Categoria e da Diretoria de Administração e Finanças.

Bocaina, 02 de junho de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antônio Giro - Prefeito de Bocaina

CONTRATADA: SANDRA DE PAULI BERTONHA CALCIOLARI

Cientes e de acordo:

JOÃO BATISTA ALBINO
PRESIDENTE DO SIND. DOS TRAB. NA ADM. PÚBLICA DE BOCAINA

ELISÂNGELA APARECIDA SARTO GRANAI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 08 de junho de 2022 | Ano V | Edição nº 781 | Página 13 de 14

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e Produtos de Padaria".

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 015/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:**

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Contiero & Fogolin Ltda.	102.992,00
K Verati	7.830,00
Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	81.229,50
TOTAL	**R$192.051,50**

Bocaina, 07 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: "Aquisição de 01=(um) Veículo tipo Caminhão Coletor/Compactador de Lixo 15 m³=(quinze metros cúbicos)."

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 016/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:**

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Aoki Ltda.	721.900,00
TOTAL	**R$721.900,00**

Bocaina, 07 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina